



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE PARANACITY**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mario Xavier de Souza, 1242 – Fone: (44) 3080-1570 – CEP: 87660-000  
E-mail: [educacao@paranacity.pr.gov.br](mailto:educacao@paranacity.pr.gov.br)



**DOCUMENTO OFICIAL**

**Justificativa sobre a inexistência do Conselho Municipal de Educação**

O Município de Paranacity, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem apresentar justificativa formal acerca da inexistência do Conselho Municipal de Educação – CME em sua estrutura administrativa.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, em seu art. 11, estabelece que cabe aos Municípios organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, podendo optar por integrar o Sistema Estadual de Educação ou instituir seu próprio sistema. Dessa forma, a legislação não impõe obrigatoriedade imediata de criação de um Conselho Municipal de Educação, visto que sua existência está condicionada à definição e formalização do Sistema Municipal de Ensino.

Atualmente, o Município de Paranacity encontra-se vinculado às normas complementares do Sistema Estadual de Educação, recebendo suporte normativo e técnico do Conselho Estadual de Educação. Assim, as decisões e orientações referentes à organização pedagógica, administrativa e normativa da rede municipal de ensino são devidamente respaldadas por este sistema, mantendo-se a legalidade e a regularidade das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a implantação de um Conselho Municipal de Educação exige estrutura administrativa própria, equipe técnica qualificada, apoio orçamentário e regulamentação interna, garantindo autonomia e funcionamento contínuo, conforme orientações do Ministério da Educação e boas práticas de gestão pública. No momento, o Município passa por processos de reorganização administrativa e revisão de políticas educacionais, o que demanda planejamento adequado antes da criação de um órgão colegiado permanente.

Portanto, a ausência do CME não decorre de omissão, mas da observância das condições legais e institucionais necessárias para sua implantação. Destaca-se que o Município mantém seu compromisso com a melhoria da gestão educacional, avaliando a possibilidade de instituir o Conselho Municipal de Educação em momento oportuno e adequado, garantindo sua efetividade e representatividade social.

---

Rosangela Maria Thomaz Fiori  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº069/2025 de 02/06/2025

Paranacity, 18 de novembro de 2025